



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

PARECER TÉCNICO Nº 044/2024 – SISAM

REQUERENTE: ELIANA SANTANA OLIVEIRA

ENDEREÇO: PRAÇA SANTA RITA, Nº 34, CAPELINHA DO ABAETÉ - SÃO GOTARDO-MG

MOTIVO DO PARECER: AUTORIZAÇÃO PARA PODA DE ÁRVORES

Em 11 de outubro de 2024, conforme solicitado no *WhatsApp* da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, foram analisadas fotos enviadas pela requerente, que mostram espécies arbóreas na Praça Santa Rita, em Capelinha do Abaeté, identificadas como Ficus (Nome Científico: *Ficus benjamina*), que necessitam de **poda** de manutenção.

Segue o registro fotográfico apresentado ao SISAM.

Figura 01: Espécies arbóreas solicitadas para poda de galhos.



Fonte: Requerente. (11/10/2024).

Figura 02: Espécies arbóreas solicitadas para poda de galhos.



Fonte: Requerente. (11/10/2024).

DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

- i. As espécies estão localizadas na praça de Capelinha do Abaeté, município de São Gotardo;
- ii. Mesmo sendo uma espécie que pode crescer bastante, é indicada para plantio em praças;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

- iii. Trata-se de espécies que podem atingir alturas que variam de 10 a 20 metros;
- iv. As raízes da planta são extensas, garantindo estabilidade, mas podem interferir em calçadas e estruturas urbanas;
- v. São espécies que cresceram de forma desordenada, sem podas regulares de manutenção;
- vi. As árvores podem apresentar risco de queda durante ventos e chuvas, com galhos altos que podem atingir imóveis próximos, reforçando a necessidade urgente de poda de manutenção.

JUSTIFICATIVA

A poda dos galhos é essencial para a manutenção saudável das espécies arbóreas, contribuindo para seu crescimento adequado e prolongando sua vida útil. A remoção dos galhos desordenados é necessária para garantir a segurança da comunidade, pois esses galhos representam risco de queda em condições de vento e chuva, podendo causar acidentes e danos a pessoas e imóveis. A poda é fundamental para preservar tanto a saúde das árvores quanto a segurança dos moradores, promovendo um ambiente mais seguro e sustentável.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAM, após análise, e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA a PODA de 03 (três) árvores identificadas como Ficus (Nome Científico: *Ficus benjamina*), localizados na Praça Santa Rita, Capelinha do Abaeté, município de São Gotardo/MG.**

Com base na avaliação, recomenda-se a poda das árvores para controlar o crescimento excessivo e reduzir a inclinação perigosa. A poda preventiva e corretiva visa melhorar a segurança, promover a saúde das árvores e manter a estética do ambiente.

Convém ressaltar que:

- *O cidadão que pratica poda drástica (retirar mais que 30% do volume da copa da árvore) infringe o Art. 49 da Lei Federal nº 9.605/98: Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia: Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. Se for aplicada a multa, está será de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 por árvore, conforme previsto no Art. 56 do Decreto Federal nº 6.514/2008.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

- *Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.*

Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

São Gotardo/MG, 11 de outubro de 2024.

LÁZARO FELIPE DE SOUZA BRAZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISMAM